

C O P I A

L E I N º 6 6 8

"Fixa a contribuição do Município de Pompeia, Estado de São Paulo, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências".

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Município de Pompeia contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº 8 da União, de 3 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S.A.:-

a) - 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971; 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes;

b) - 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União através do FUNDO DE PARTICIPAÇÕES DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, a partir de 1º de julho de 1971.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não recarregará, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

ARTIGO 2º - As autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações do Município de Pompeia contribuirão para o Programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita orçamentária, inclusive transferência e receita operacional, a partir de 1º de julho de 1971; 0,6% (seis décimos por cento) em 1972 e 0,8% (oito décimos por cento) no ano de 1973 e subsequentes.

ARTIGO 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei Complementar nº 8 da União, apenas os servidores, em atividade, do Município de Pompeia e os de suas entidades de Administração indireta e fundações.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 31 DE MAIO DE 1971.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração, em 31 de maio de 1971.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABRIEL BAGLIARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO